



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

**Acta nº 29/2015**

Da 2ª Reunião Plenária do Conselho Pedagógico  
Da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro, pelas 18 horas e 30 minutos, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, regularmente convocada nos termos do artigo 58º, nº1 dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa e de acordo com a ordem de trabalhos.

Estiveram presentes os seguintes membros docentes do Conselho Pedagógico: Prof. Doutor Jorge Reis Novais (que presidiu a reunião), Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, Prof.ª Doutora Elsa Dias Oliveira, Dra. Heloísa Oliveira, Mestre João Matos Viana, Prof. Doutor José Alberto Vieira, Prof.ª Doutora Míriam Afonso Brigas e Mestre Ricardo Bernardes. Quanto aos membros discentes, estiveram presentes: Beatriz Lourenço, Joana Fernandes Gomes (que secretaria a reunião), Bruno de Moura Melim, Patrícia da Cruz Garcia, Ana Leonor do Carmo, Luís de Montellano, David Pratas Brito, Francisco Marques Lopes, António José Ramalho Rodrigues e Inês Sítima Craveiro.

Lucas Velho também esteve presente na reunião, nos termos do artigo 58º, nº2 dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa, em representação da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa (AAFDL).

Note-se a ausência dos membros discentes: Prof. Doutor Guilherme d'Oliveira Martins e Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas  
Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas

O Prof. Doutor Jorge Reis Novais iniciou a reunião mencionando o facto de o envio da convocatória ter sido feito no dia anterior à data mencionada na mesma e não pelo menos 48 horas previamente como seria devido, dando conhecimento das respectivas razões. A convocatória foi enviada pelo Presidente do Conselho Pedagógico aos serviços de apoio aos órgãos da Faculdade com pedido de distribuição por todos os membros do Conselho com a devida antecedência, mas o secretariado não deu seguimento a este pedido, apesar da insistência do Presidente do Conselho. Ao que se apurou posteriormente, o facto foi originado pela perturbação temporária que se verificou na organização do secretariado após a entrada em funcionamento da nova Direção da Faculdade.

De seguida apresentou a ordem de trabalhos da respectiva reunião e questionou os membros presentes se, estando previsto no regimento que antes do início da ordem de trabalhos os membros do CP pudessem intervir durante um período máximo de 30 minutos, se era desejado que este período fosse aplicado nas reuniões do recém-eleito Conselho Pedagógico.

Deu conta, a seguir, da desistência da queixa pedagógica em relação à Dra. Cláudia Trindade.

O Prof. Doutor José Alberto Vieira interveio, mencionado que pelo facto de o envio da Convocatória da presente reunião ter sido feito apenas 24 horas antes da presente reunião, referindo que, sendo um dos pontos da reunião a alteração do regimento de queixas pedagógicas o curto período de aviso em relação à reunião não permitiria adquirir o conhecimento necessário para o prosseguimento de tal ponto. Solicita ainda que os documentos a discutir em reunião, como o caso do regimento de queixas pedagógicas, sejam enviados anexos à convocatória.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro intervém, mencionando que o disposto no artigo 16.º/5 do Regimento do Conselho Pedagógico exige a presença de todos os membros com direito de voto, o que não se verifica.

Perante a constatação de que nenhuma deliberação poderia ser tomada na presente reunião, o senhor Presidente, Prof. Doutor Jorge Reis Novais, deu início ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, aprovação da ata da reunião anterior.

Perante a abertura do ponto, Patrícia Garcia solicitou que o secretário Afonso Massapina alterasse o seu nome na medida em que a sua intervenção constava do nome de Patrícia Martins. O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro sugere o envio das propostas para os respetivos e-mails dos membros do órgão.

Leonor Carmo intervém, concordando com o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, dizendo que as atas não deveriam ser tão reduzidas como aconteceu com a ata da anterior reunião. Ao que António José Ramalho Rodrigues acrescenta que é exigida uma mínima densificação das atas, que a extensão da anterior ata não transmitia o conteúdo discutido em reunião e também que o conteúdo das deliberações deveria ser dado a conhecimento da comunidade académica.

O Prof. Doutor Jorge Reis Novais propôs que a questão da extensão e conteúdo da ata seja discutida no último ponto da OT, outros assuntos. O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, volta a referir a possibilidade de introduzir alterações na ata e que tal deveria ser feito na ata em questão, ao que Inês Sítima intervém dizendo que deveriam constar os elementos essenciais que se dispõem e discutem para que seja demonstrado que foram cumpridas as vinculações. O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro referiu, a título exemplificativo, que a proposta de ata não menciona, na parte referente à marcação supletiva de frequências, que tal marcação aconteceria se possível e quando os alunos solicitassem ao professor.

Lucas Velho interveio, referindo a existência da obrigatoriedade de previsão normativa para a realização da prova, dizendo que se pressupôs que fosse possível encontrar algum consenso.

A Dra. Heloísa Oliveira propõe a aprovação da ata apenas quanto à eleição do presidente.

O Prof. Doutor Jorge Reis Novais pergunta aos membros presentes do CP se existe alguma objecção quanto à proposta de aprovação da ata apenas quanto à eleição do presidente, ao qual todos os membros respondem que concordam.

Terminando assim o primeiro ponto, o senhor Presidente dá início ao segundo ponto da ordem de trabalhos, acompanhamento da época de avaliação, perguntando se existe alguma questão em concreto no que diz respeito a este assunto.

Lucas Velho refere que no âmbito das boas práticas pedagógicas deveria ser tido em conta a adequação do tempo de prova com as exigências da mesma, também no âmbito das boas práticas pedagógicas, apela à organização das provas em sim, no que consta à dinâmica do espaço, no que toca à entrada e saída de turmas para a realização das provas para que exista um normal funcionamento respeitando o horário das provas.

O Prof. Doutor José Alberto Vieira, intervém referindo que o problema da duração das provas resulta de uma regra do regulamento de avaliação e do modo profundamente adequado como este decorre, pois não se avalia uma cadeira numa hora e trinta minutos, sendo então as queixas legítimas e pertencendo este assunto não ao ponto número dois da OT mas sim do número quatro. A Dra. Heloísa Oliveira intervém dizendo que com o início dos exames e frequências surgem incumprimentos de prazos e que se deveria delegar o acompanhamento aos serviços.

O Prof. Doutor Jorge Reis Novais refere o condicionamento das deliberações devido à não comparências de dois membros discentes do conselho, encerra o presente ponto e dá início ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, revisão do regimento de queixas pedagógicas.

Lucas Velho intervém referindo que não obstante os constrangimentos da proposta da AAFDL ao respectivo regimento, a AAFDL contou ainda assim com a preciosa análise de alguns membros discentes presentes na reunião, refere também que a proposta tem no seu entender três pontos principais relativamente às queixas pedagógicas, sendo eles: 1) celeridade no processo; 2) vertente na adequação; 3) protecção dos interesses das partes (queixoso e alvo da queixa), uma vez que a existência de uma queixa cria um clima de suspeição sobre o visado da queixa e sobre o queixoso e a vida futura académica, acrescentou ainda que o regime anterior não o fazia.

O Prof. Doutor Jorge Reis Novais, questiona o artigo 3º da respectiva proposta, em que é referida o anonimato do queixoso, questiona se este anonimato existe antes ou depois da exposição da queixa pedagógica.

Ao que Lucas Velho responde que o membro que recebe a queixa pedagógica remeteria a queixa para plenário e quando tal fosse feito seria em anonimato. Acrescenta também que no que toca ao procedimento, o receptor da queixa remeterá a respectiva para todos os membros do Órgão e esta será discutida na reunião plenária seguinte e que no âmbito na discussão o tratamento a dar à queixa pode ser decidido na próxima reunião ou na seguinte, tendo que conta que existirão prazos para a decisão.

A Prof.<sup>a</sup> Doutora Miriam Afonso Brigas questionou a razão da existência de queixas anónimas, Lucas Velho justificou dizendo que tal se deve à protecção da identidade do queixoso não sendo necessária uma ligação litigiosa direta.

O Prof. Doutor José Alberto Vieira interveio sugerindo uma centralização da entrega de queixas, referindo que o anonimato é um péssimo princípio, uma vez que uma queixa, seja qual for a sua natureza, é sempre algo de delicado para o docente sujeito a tal, a estimulação do anonimato pode fazer tornar o tratamento de informação em relação ao visado melindroso.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

O discente António José Ramalho Rodrigues referiu que o propósito do regime do anonimato é o de evitar repercussões académicas indevidas face à propositura de uma queixa pedagógica.

O Presidente do Conselho sugeriu que a queixa não fosse anónima mas que a identidade do queixoso fosse apenas revelada ao Conselho quando estritamente necessário.

O discente António José Ramalho Rodrigues sugeriu que fosse concedida legitimidade para apresentação da queixa à AAFDL, justificando que até à data, e ainda que em mera representação dos queixosos, esta continua a desempenhar um papel ativo de apoio e acompanhamento dos alunos quanto às queixas pedagógica, apurando a veracidade das alegações, filtrando queixas consideradas ofensivas. David Brito completa dizendo que o próprio presidente deveria receber queixas em anónimo, caso estas se referissem a si próprio.

O Prof. Doutor José Alberto Vieira, intervém dizendo que o receio das queixas é sempre o problema da avaliação e que o regulamento deveria evitar atitudes irresponsáveis que provenham do anonimato. Acrescenta ainda que de modo a evitar as referidas repercussões a avaliação do queixoso seria retirada do professor e atribuída a outro professor, tal salvaguardaria um princípio transparente. Lucas Velho refere que o anonimato serviria como uma competência preventiva, e que a necessidade de existir a identidade deve ser apurada no caso concreto, se o aluno quiser determinada necessidade satisfeita, não o terá sem a sua identidade.

O Presidente do Conselho deu por terminado o terceiro ponto da ordem de trabalhos, iniciando o quarto ponto, definição de prioridades para o mandato e calendarização de actividades.

O Prof. Doutor José Alberto Vieira intervém referindo a avaliação da licenciatura, apontando que existe uma perturbação acentuada por força do elemento de avaliação, uma vez que o regulamento põe em causa a posição dos alunos depois de formados e do professor no ensinamento das matérias. Assumindo-se contra o actual regulamento, refere que os alunos formados na faculdade estão a perder posição no mercado de trabalho e que o regulamento avaliação começa a ser conhecido no mesmo mercado. Afirma que o regulamento coloca os alunos em má posição em relação a alunos de outras faculdades.

Terminada a sua intervenção, o Prof. Doutor José Alberto Vieira comunica que terá de terminar a sua presença na presente reunião por motivos pessoais.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes, no seguimento da intervenção do Prof. Doutor José Alberto Vieira afirma que apenas dois meses de aulas não são o suficiente para leccionar toda a matéria, uma vez que nas últimas aulas do semestre os alunos estão naturalmente preocupados com as frequências.

Lucas Velho intervém dizendo que subscreve duas ideias no que toca à competência do CP nesta matéria. Refere que a atividade não se deveria prejudicar a si mesma e que seria de evitar o conflito entre o tempo lectivo e o tempo de avaliação.

A discente Inês Sítima acrescenta que o problema da avaliação não é os seus moldes, mas sim o tempo de avaliação e também que os momentos em que os alunos são avaliados seriam algo a reprogramar.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

A Dr.<sup>a</sup> Heloísa Oliveira defendeu a existência de duas áreas prioritárias: o regulamento de avaliação dos cursos pós-graduados e a elaboração de um manual de boas práticas pedagógicas e avaliação pedagógica de docentes, voluntariando-se para integrar um grupo de trabalho relativamente a esta segunda área. Referiu que existe um Regulamento da Universidade da Lisboa relativo à avaliação de docentes e que o Conselho Pedagógico deveria ocupar-se na parte pedagógica aí prevista.

A Prof.<sup>a</sup> Doutora Míriam Afonso Brigas referiu que tinha sido publicado o Despacho n.º 12292/2014 de 6 de outubro de 2014, que aprovou o Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa, nos termos do qual tem de ser produzido regulamento interno da Faculdade nesta matéria, bem como ser criado o Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola, no qual estarão presentes o Presidente do Conselho Científico e o Presidente do Conselho Pedagógico. Entende, por isso, que qualquer atuação sobre esta matéria terá de ser necessariamente efetuada da articulação entre o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico, respeitando o próprio espírito do diploma e a natureza da matéria em causa. Foi ainda referido, que no âmbito do anterior mandato do Conselho Pedagógico, tinha sido constituído um Grupo de Trabalho que viu o seu âmbito de atuação prejudicado pela publicação do Regulamento já referido, tendo entretanto sido elaborado um Inquérito de Avaliação das Condições Letivas, no qual se procurou efetuar a avaliação de fatores relativos a aspetos organizacionais e curriculares, iniciativa que deverá ser submetida à apreciação do atual Conselho, tendo em vista a sua eventual continuidade, se assim for entendido. Salientou-se ainda que a Reitoria da Universidade de Lisboa tem online para resposta dos alunos um inquérito com características e intenções similares ao efetuado, o qual poderia ser melhorado e adaptado às necessidades da Faculdade de Direito quanto às questões directamente colocadas aos seus alunos, de modo a não ser duplicado trabalho, permitindo a análise face ao todo da Universidade e não apenas a faculdades isoladamente.

A Dr.<sup>a</sup> Heloísa Oliveira apela a que sejam estabelecidas as prioridades do órgão, uma vez que a discussão sobre o Regulamento de Avaliação da licenciatura cria frequente instabilidade, enquanto o Regulamento de Avaliação dos mestrados é descurado e é sem dúvida uma questão a ser aprofundada, sobretudo no que toca ao mestrado profissionalizante, seria necessário definir a estrutura e forma como o mestrado é leccionado, acrescenta ainda que existe urgência na densificação e aprofundamento da avaliação do mestrado profissionalizante.

O Prof. Doutor Jorge Reis Novais refere que todas as competências têm que ser tomadas em diálogo e cooperação com os outros órgãos, encerrando o ponto e iniciando o quinto e último ponto destinado a “outros assuntos”. O Presidente do órgão estabelece, com a concordância dos membros presentes que a próxima reunião se realizará ao sétimo dia do mês de janeiro pelas quinze horas.

Na sequência de todos os pontos acima explanados e não existindo mais aspetos a serem tratados, o Presidente do órgão, Prof. Doutor Jorge Reis Novais, declarou encerrados os trabalhos às vinte horas.

Eu, Joana Fernandes Gomes, servindo de Secretária para esta reunião, lavrei esta ata que, após ser submetida à aprovação do Conselho, datarei e assinarei.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

O Presidente do Conselho Pedagógico

*Jorge Reis Novais*

(Prof. Doutor Jorge Reis Novais)

A Secretária do Conselho Pedagógico

*Joana Fernandes Gomes*

(Joana Fernandes Gomes)